

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS – SAÚDE

Florianópolis, 10 de março de 2011<sup>1</sup>.

ORIENTAÇÕES PREENCHIMENTO DAS FICHAS RAAI E RAAC QUANTO AO REGISTRO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES NASF – 3ª versão

Elaborado por: Marise Nolasco Pereira – coordenação do Setor do SCNES e do Sistema RAAI-RAAC e Jorge Ernesto Sérgio Zepeda – gerente de Atenção Primária e coordenador do NASF.

## INDICE

<b>ASSUNTO</b>	<b>Página</b>
I. Considerações preliminares	3
1.1 Justificativa da elaboração desse documento em 3ª versão	3
1.2. Justificativa da elaboração desse documento em 2ª versão, de 29/11/2010	5
1.3. Sobre as 13 categorias profissionais definidas pelo Ministério da Saúde, que poderão compor as equipes NASF	7
1.4. Ficaram mantidas as considerações preliminares constantes no documento “Orientações Preenchimento das Fichas RAAI e RAAC quanto ao Registro das Atividades a Serem Desenvolvidas pelas Equipes NASF” de 04/11/2009	8
1.5. Além das atividades do item “1.4”, definidas em 2009 e ainda válidas, foram acrescentadas outras atividades a serem desenvolvidas pelas equipes do NASF, nesta revisão de 2011	8
II. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelas equipes NASF com a Orientação do registro nas fichas RAAI e RAAC	8

<sup>1</sup> Esse documento foi elaborado no período de 07/02/2011 a 10/03/2011.

1. ATIVIDADES QUE DEVEM SER REGISTRADAS NA FICHA RAAI	8
1.1. Atendimento específico individual	9
1.2. Consulta Conjunta	9
1.3. Visitas Domiciliares	12
1.4 Consulta/Atendimento de Urgência	14
1.5 Dispensação de Medicamentos realizada pelo Farmacêutico	15
2.ATIVIDADES QUE DEVEM SER REGISTRADAS NA FICHA RAAC	16
2.1. Discussão de Casos	16
2.3. Atendimento Específico em Grupo	18
2.3. Grupos de Educação em Saúde	20
2.4. Educação Permanente	22
2.5. Outras Atividades Coletivas	24
3.SOBRE OS CBOs – Código Brasileiro de Ocupações QUE PODEM REGISTRAR OS CÓDIGOS SIASUS DE ATENÇÃO BÁSICA E CÓDIGOS PRÓPRIOS DA SMS CRIADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES NASF	26
4.DESCRICÃO DOS CÓDIGOS SIASUS E SMS APRESENTADOS NESSE DOCUMENTO	28

## I. Considerações preliminares:

### 1.1. Justificativa da elaboração desse documento em 3ª versão:

Em 27/01/2011, foram definidas as inclusões e alterações da versão desse documento elaborada em 29/11/2010, encaminhadas pela Gerência de Atenção Primária/Coordenação do NASF. Utilizou-se como parâmetro de validação desse novo documento as dúvidas apresentadas em reunião recente com os profissionais da equipe NASF, quanto a dúvidas no preenchimento das fichas RAAI e RAAC.

As alterações propostas estão apresentadas, nesse documento em 3ª versão, de 07/02/2011.

As alterações estão descritas a seguir:

**a)** Inclusão do código 90149 = Consulta de Profissional do NASF não contemplado no SigTap, em substituição aos códigos descritos a seguir, que foram excluídos do Sistema RAAI-RAAC, no ANEXO 67, para ser registrado no campo “CONSULTA/PROCEDIMENTO/ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”:

- 90129 = Consulta do Profissional de Educação Física do NASF
- 90133 = Consulta do Médico Psiquiatra do NASF
- 90136 = Consulta do Médico Acupunturista do NASF
- 90139 = Consulta do Médico Homeopata do NASF
- 90142 = Consulta do Terapeuta Ocupacional do NASF

**b)** Inclusão do código 90150 = Visita Domiciliar realizada por Profissional do NASF não contemplado no SigTap, em substituição aos códigos descritos a seguir, que foram excluídos do Sistema RAAI-RAAC, no ANEXO 67, para ser registrado no campo “CONSULTA/PROCEDIMENTO/ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”:

- 90130 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Profissional de Educação Física do NASF
- 90132 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Farmacêutico do NASF
- 90134 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico Psiquiatra do NASF
- 90137 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico Acupunturista do NASF
- 90140 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Médico Homeopata do NASF

- 90143 = Consulta/Atendimento Domiciliar do Terapeuta Ocupacional do NASF

**c)** Inclusão do código 29 = Atendimento Específico – NASF, no ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, para ser registrado no campo “Tipo/Referenciamento” da ficha RAAI:

Sendo que, com a inclusão do código 29 = Atendimento Específico – NASF, o código 17 = Consulta de Matriciamento – NASF deverá ser utilizado para registrar as CONSULTAS CONJUNTAS e VISITAS CONJUNTAS do profissional NASF realizadas com os profissionais das equipes ESF. E o novo código criado (o código 29 = Atendimento Específico – NASF) deverá ser utilizado para registrar o Atendimento específico individual e as Visitas Domiciliares realizadas somente por profissionais da equipe NASF.

**d)** Inclusão do código 01 = Urgência/Emergência, no ANEXO 33 – Tabela de Códigos Tipo/Referenciamento, adaptado com apresentação somente do código Tipo/Referenciamento que deverá ser utilizado nas consultas/atendimentos realizados pelos profissionais da Equipes NASF para preenchimento da ficha RAAI. Esse código (01 = Urgência/Emergência) poderá ser utilizado por todos os profissionais do NASF em casos de consultas/atendimento de urgência.

**e)** Inclusão do código 30 = Dispensação de Medicamentos – NASF, no ANEXO 33 – Tabela de Códigos Tipo/Referenciamento, adaptado com apresentação somente do código Tipo/Referenciamento que deverá ser utilizado nas consultas/atendimentos realizados pelos profissionais da Equipes NASF para preenchimento da ficha RAAI. Esse código (30 = Dispensação de Medicamentos – NASF), deverá ser utilizado somente pelo Farmacêutico componente da equipe NASF, quando realizar essa atividade na atenção básica.

**f)** Inclusão do código 90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por Profissional do NASF não contemplado no SigTap, em substituição aos códigos descritos a seguir, que foram excluídos do ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

Sendo que o código 90151 deverá ser registrado no campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC.

- Código 90131 = Atividade Educativa/Orientação em grupo realizada pelo Profissional de Educação Física do NASF.

- Código 90135 = Atividade Educativa/Orientação em grupo realizada pelo Médico Psiquiatra do NASF.

- Código 90138 = Atividade Educativa/Orientação em grupo realizada pelo Médico Acupunturista do NASF.

- Código 90141 = Atividade Educativa/Orientação em grupo realizada pelo Médico Homeopata do NASF.

- Código 90144 = Atividade Educativa/Orientação em grupo realizada pelo Terapeuta Ocupacional do NASF.

**g)** Inclusão do código 90152 = Prática Corporal em grupo realizada por Profissional do NASF não contemplado no SigTap, no ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

Sendo que o código 90152 deverá ser registrado no campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC.

**h)** Inclusão do código 36 = Atendimento Familiar – NASF, no ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC para ser registrado no campo TEMA da ficha RAAC.

## **1.2. Justificativa da elaboração desse documento em 2ª versão, de 29/11/2010:**

- A elaboração desse documento em 2ª versão refere-se ao encaminhamento definido nas reuniões sobre o NASF, ocorridas em 15/09/2010 e 20/10/2010 para correção dos problemas que são apresentados no relatório de “Crítica de Produção do SIASUS” relacionados ao registro de produção das equipes NASF. Participaram dessa reunião, profissionais dos seguintes Setores da SMS de Florianópolis: Diretoria da Média Complexidade; Gerência de Atenção Primária / Coordenação do NASF; supervisores da Média Complexidade dos 5 Distritos Sanitários de Saúde (Centro, Continente, Leste, Norte e Sul) e Setor do SCNES e do Sistema RAAI-RAAC.

- Conforme contato com a Área do NASF / Coordenação de Gestão Básica – Ministério da Saúde, os profissionais componentes das equipes NASF devem registrar no SIASUS as consultas de atenção básica. No Setor do SCNES e do Sistema RAAI-RAAC foi realizado estudo dos Códigos SIASUS de Consultas/Atendimentos/Acompanhamentos de atenção básica para serem registrados pelas equipes NASF no município de Florianópolis. Esse estudo foi realizado no SigTap-Web (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde - Web) competência setembro/2010 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 14/10/10). A conclusão foi que dentre os códigos SIASUS da atenção básica, em nenhum deles todos os 13 profissionais componentes da equipe NASF estão contemplados (nesse caso os profissionais da equipe NASF do tipo 1, conforme definição da Portaria GM-MS nº 154, de 24/01/2008). Numa 2ª pesquisa, no SigTap-Web (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde - Web), foi constatado que os códigos SIASUS da atenção especializada correspondentes aos códigos SIASUS da atenção básica selecionados anteriormente, contemplavam os demais profissionais das equipes NASF, exceto em 2 casos dos 13 profissionais estudados. Em novo contato com a Área do NASF / Coordenação de Gestão Básica – Ministério da Saúde, foi informado que está sendo avaliada a possibilidade de criar um Sistema Nacional para registrar a produção do NASF, com códigos próprios. E que há outros municípios que elaboraram forma própria de registro, como no nosso caso, para acompanhar as atividades realizadas pelas equipes NASF. Diante dessa situação, optamos por não utilizar os códigos SIASUS da atenção especializada, com a intenção de evitar a duplicidade de faturamento, considerando que as equipes NASF recebem mensalmente repasse financeiro próprio (porque esses códigos SIASUS de atenção especializada, em questão, tem "valor de serviço" no SigTap-Web). Assim, criamos códigos próprios da SMS, de consultas/atendimentos, para serem utilizados, nas fichas RAAI e RAAC, pelos profissionais das equipes NASF que, no momento, não estão contemplados com códigos SIASUS da atenção básica no SigTap-Web.

- Criamos no Sistema RAAI-RAAC o ANEXO 67 que apresenta os códigos SIASUS da atenção básica e os códigos próprios da SMS para serem

utilizados no preenchimento das fichas RAAI e RAAC, pelos profissionais das equipes NASF.

- Em 29/11/2010, foram definidas as inclusões e alterações da versão do documento elaborado em 27/10/2010, e encaminhada à Gerência de Atenção Primária/Coordenação do NASF. A validação do documento ocorreu em reunião realizada nessa data (29/11/2010), com a Gerência de Atenção Primária/Coordenação do NASF, supervisor da Atenção Básica do Distrito Sanitário Centro e Setor do SCNES e do Sistema RAAI-RAAC. Utilizou-se como parâmetro de validação desse documento as dúvidas apresentadas pela supervisora da Atenção Básica do Distrito Sanitário Centro, referente a reunião recente com os profissionais da equipe NASF Centro 1 quanto a dúvidas no preenchimento das fichas RAAI e RAAC.

### **1.3. Sobre as 13 categorias profissionais definidas pelo Ministério da Saúde, que poderão compor as equipes NASF:**

No município de Florianópolis ficou definido que as equipes NASF serão compostas por pelo menos 5 profissionais das seguintes categorias profissionais: médico psiquiatra – CBO 223153; psicólogo – CBO 251510; assistente social – CBO 251605; nutricionista – CBO 223710; farmacêutico – CBO 223405; médico pediatra – CBO 223149 e profissional de educação física (avaliador físico) – CBO 224105<sup>2</sup>.

Sendo que conforme definição do Distrito Sanitário de Saúde e Coordenação dos NASF (da gestão municipal) poderão ser incluídos os demais profissionais das 13 categorias profissionais, previstos na Portaria GM-MS nº 154, de 24/01/2008. As categorias profissionais são: fisioterapeuta – CBO 223605; fonoaudiólogo – CBO 223810; médico acupunturista – CBO 223101; médico ginecologista – CBO 223132; médico homeopata – CBO 223135 e terapeuta ocupacional – CBO 223905<sup>3</sup>.

---

<sup>2</sup> Na Portaria GM-MS nº 154, de 24/01/2008 o CBO do profissional de educação física (avaliador físico) foi digitado incorretamente, o 2º dígito do código é o número 2 ao invés do número 4. Ou seja, o código na Portaria é 244105, mas o correto é 224105.

<sup>3</sup> Na Portaria GM-MS nº 154, de 24/01/2008 o CBO do terapeuta ocupacional apresenta o código 223620. Mas esse código foi alterado pelo Ministério da Saúde adequando-se as alterações realizadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Portanto o novo código CBO do terapeuta ocupacional é 223905, conforme no SigTap competência 07/2010 e SCNES versão 2.3.90, de 25/05/2010.

**1.4. Ficaram mantidas as considerações preliminares constantes no documento “Orientações Preenchimento das Fichas RAAI e RAAC quanto ao Registro das Atividades a Serem Desenvolvidas pelas Equipes NASF” de 04/11/2009:**

- As atividades a serem desenvolvidas pelas equipes NASF referem-se aquelas que foram definidas no documento “Normativa para Proposta de Atuação para as Equipes NASF Florianópolis – 2009”, elaborado por Angélica Manfroi, em junho/2009. Essas definições referem-se a: Atendimento específico individual; Consulta conjunta; Visitas Domiciliares; Discussão de Casos; Atendimento específico em grupo; Grupos de Educação em Saúde e Educação permanente.
- O manual com as orientações de preenchimento do Sistema RAAI-RAAC, que é o MANUAL DO SISTEMA RAAI-RAAC – 6ª versão, está disponibilizado no site da SMS, no sitio <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/saude> , em “Informações em Saúde/Sistema RAAI-RAAC”.

**1.5. Além das atividades do item “1.4”, definidas em 2009 e ainda válidas, foram acrescentadas outras atividades a serem desenvolvidas pelas equipes do NASF, nesta revisão de 2011:**

- Dispensação de medicamentos pelo farmacêutico; Atendimento de urgência; Atendimento familiar; Atividade de planejamento; Articulação intersetorial.

**II. Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelas equipes NASF com a Orientação do registro nas fichas RAAI e RAAC:**

**1. ATIVIDADES QUE DEVEM SER REGISTRADAS NA FICHA RAAI:**

Deve-se registrar na ficha RAAI, as atividades realizadas somente para um paciente. Ou seja, as consultas/atendimentos/acompanhamentos ambulatoriais e visitas domiciliares. No caso das equipes NASF são: atendimento específico individual, consulta conjunta, visitas domiciliares, consultas/atendimentos de urgência e dispensação de medicamentos realizada pelo farmacêutico.



**1.1. Atendimento específico individual:** atendimento dos casos que foram discutidos com as Equipes ESF e que necessitam de consulta individual e especializada na área afim.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Atendimento específico individual” deverá ser feito na ficha RAAI.

a) No campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”, para registrar o atendimento específico individual, deverá ser preenchido, o código da atividade realizada correspondente a categoria profissional que está realizando o atendimento, conforme o ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC, que apresenta os códigos de consultas, procedimentos, atendimentos e acompanhamentos realizados pelos profissionais das equipes NASF. Os códigos de consultas que deverão ser utilizados são:

- 0301010030 = Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico).

- 0301010064 = Consulta Médica em Atenção Básica

- 90149 = Consulta de Profissional do NASF não contemplado no SigTap

b) No campo Tipo/Referenciamento deverá ser registrado o código “29” que refere-se a “Atendimento Específico – NASF”, conforme ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 33 está adaptado com apresentação somente do código do campo Tipo/Referenciamento, que deverá ser utilizado pelos profissionais das equipes NASF).

Os demais campos da ficha RAAI deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

**1.2. Consulta Conjunta:** atendimento realizado por profissional da Equipe ESF conjuntamente com um ou mais profissionais da equipe NASF.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Consulta Conjunta” deverá ser feito na ficha RAAI.

a) No campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”, para registrar a consulta conjunta, deverá ser preenchido, o código da atividade realizada correspondente a categoria profissional que está realizando o atendimento, conforme o ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC, que apresenta os códigos de consultas, procedimentos, atendimentos e acompanhamentos realizados pelos profissionais das equipes NASF. Os códigos de consultas que deverão ser utilizados são:

- 0301010030 = Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico)
- 0301010064 = Consulta Médica em Atenção Básica
- 90149 = Consulta de Profissionais do NASF não contemplado no SigTap

b) No campo Tipo/Referenciamento deverá ser registrado o código “17” que refere-se a “Consulta de Matriciamento – NASF”, conforme ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 33 está adaptado com apresentação somente do código do campo Tipo/Referenciamento, que deverá ser utilizado pelos profissionais das equipes NASF).

Os demais campos da ficha RAAI deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

1.2.1) Se a Unidade de Saúde não for informatizada:

- Cada profissional preenche a ficha RAAI do paciente atendido no campo da ficha RAAI “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR”.
- O registro dos dados da consulta realizada deverão ser manuscritos no campo EVOLUÇÃO do PRONTUÁRIO do paciente. Sendo referido os nomes dos profissionais que atenderam o paciente e que deverão carimbar e assinar o documento.

1.2.2) Se a Unidade de Saúde for informatizada:

- O profissional lotado na Unidade de Saúde onde o paciente será atendido, irá acessar o InfoSaúde pela sua agenda no Sistema, para registrar os dados da consulta realizada.
- Os demais profissionais, que irão realizar a consulta/atendimento do paciente, deverão acessar o InfoSaúde pelo ícone “Procedimento”, para registrar os dados da consulta realizada.
- O registro dos dados da consulta realizada deverão ser digitados no campo EVOLUÇÃO do PRONTUÁRIO do paciente. Sendo referido os nomes dos profissionais que atenderam o paciente.

1.2.3) Exemplo de relatório para análise do quantitativo de consultas conjuntas, realizadas por profissionais componentes de equipes ESF e NASF:

Será utilizado o relatório dos dados do Sistema RAAI-RAAC no seguinte formato:

Número de pacientes atendidos, por mais de um profissional na mesma consulta, que apresentam registrados no campo “Tabela – SIA-SIH/SUS” do campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI pelo menos um dos códigos citados no item “a” do item “1.2” apresentados nesse documento e o código utilizado pelos profissionais de equipe ESF, que podem ser: “0301010030 = Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico)” ou “0301010064 = Consulta Médica em Atenção Básica” e no campo “Tipo/Referenciamento” o código “17” que refere-se a “Consulta de Matriciamento – NASF”.

Os campos da ficha RAAI que serão utilizados para gerar o relatório em questão são: “Nome do Paciente” + “Data da Consulta”<sup>4</sup> + “Matrícula do Profissional”<sup>5</sup> + “Tabela – SIA-SIH/SUS”<sup>6</sup> do campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL

---

<sup>4</sup> Considerando a data da consulta e o horário da consulta.

<sup>5</sup> Confirmando que são profissionais componentes de equipe NASF e equipe ESF.

<sup>6</sup> Devem constar pelo menos um dos códigos citados no item “a” do item “1.2” apresentados nesse documento e o código utilizado pelos profissionais de equipe ESF, que podem ser: 0301010030 = CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA (EXCETO MÉDICO) ou 0301010064 = CONSULTA MEDICA EM ATENCAO BÁSICA.

SUPERIOR” da ficha RAAI + o código 17 registrado no campo “Tipo/Referenciamento”.

**1.3. Visitas Domiciliares:** atividade previamente planejada, com a equipe de ESF, a que o paciente a ser visitado está vinculado.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Visita Domiciliar” deverá ser feito na ficha RAAI.

a) No campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”, para registrar as visitas domiciliares, deverá ser preenchido, o código correspondente a categoria profissional que está realizando o atendimento, conforme o ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC, que apresenta os códigos de consultas, procedimentos, atendimentos e acompanhamentos realizados pelos profissionais das equipes NASF. Os códigos de consultas que deverão ser utilizados são:

- 0301010137 = Consulta/Atendimento Domiciliar na Atenção Básica
- 90150 = Visita Domiciliar realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap

b) No campo Tipo/Referenciamento deverá ser registrado o código que refere-se ao tipo de consulta, conforme ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 33 está adaptado com apresentação somente do código do campo Tipo/Referenciamento, que deverá ser utilizado pelos profissionais das equipes NASF).

b.1) Código 17 = Consulta de Matriciamento – NASF: corresponde a visitas domiciliares conjuntas de profissionais componentes de equipe NASF com profissionais componentes de equipe ESF.

b.2) Código 29 = atendimento específico – NASF: corresponde visita domiciliar realizada somente por profissional componente da equipe NASF.

Os demais campos da ficha RAAI deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

1.3.1) O registro da visita domiciliar conjunta de profissional componente de equipe NASF e de equipe ESF, deverá ser realizado conforme orientação a seguir:

a) Se a Unidade de Saúde não for informatizada:

- Cada profissional preenche a ficha RAAI do paciente atendido na visita domiciliar no campo da ficha RAAI “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR”.

- O registro dos dados da consulta realizada deverão ser manuscritos no campo EVOLUÇÃO do PRONTUÁRIO do paciente. Sendo referido os nomes dos profissionais que atenderam o paciente e que deverão carimbar e assinar o documento.

b) Se a Unidade de Saúde for informatizada:

- O profissional lotado na Unidade de Saúde onde o paciente será atendido na visita domiciliar, irá acessar o InfoSaúde pela sua agenda no Sistema, para registrar os dados da consulta realizada na visita domiciliar.

- Os demais profissionais, que irão realizar a consulta/atendimento do paciente, deverão acessar o InfoSaúde pelo ícone “Procedimento”, para registrar os dados da consulta realizada.

- O registro dos dados da consulta realizada deverão ser digitados no campo EVOLUÇÃO do PRONTUÁRIO do paciente. Sendo referido os nomes dos profissionais que atenderam o paciente.

1.3.2) Exemplo de relatório para análise do quantitativo de visitas domiciliares, realizadas por profissionais componentes de equipes ESF e NASF:

Será utilizado o relatório dos dados do Sistema RAAI-RAAC no seguinte formato:

Número de pacientes atendidos, por mais de um profissional na mesma consulta, que apresentam registrados no campo “Tabela – SIA-SIH/SUS” do campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI pelo menos um dos códigos citados no item “a” do item “1.3” apresentados nesse documento e o código utilizado pelos profissionais de equipe ESF, que é: “0301010137 = Consulta / Atendimento Domiciliar na Atenção Básica” e no campo

“Tipo/Referenciamento” o código “17” que refere-se a “Consulta de Matriciamento – NASF”.

Os campos da ficha RAAI que serão utilizados para gerar o relatório em questão são: “Nome do Paciente” + “Data da Consulta”<sup>7</sup> + “Matrícula do Profissional”<sup>8</sup> + “Tabela – SIA-SIH/SUS”<sup>9</sup> do campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI + o código 17 registrado no campo “Tipo/Referenciamento”.

**1.4 Consulta / Atendimento de urgência:** atendimento dos casos de urgência.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Consulta / Atendimento de urgência” deverá ser feito na ficha RAAI.

a) No campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”, para registrar o atendimento específico individual, deverá ser preenchido, o código da atividade realizada correspondente a categoria profissional que está realizando o atendimento, conforme o ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC, que apresenta os códigos de consultas, procedimentos, atendimentos e acompanhamentos realizados pelos profissionais das equipes NASF. Os códigos de consultas que deverão ser utilizados são:

- 0301010030 = Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico).
- 0301010064 = Consulta Médica em Atenção Básica
- 90149 = Consulta de Profissional do NASF não contemplado no SigTap

b) No campo Tipo/Referenciamento deverá ser registrado o código “01” que refere-se a “Urgência/Emergência”, conforme ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 33 está adaptado com apresentação somente do código do campo

---

<sup>7</sup> Considerando a data da consulta e o horário da consulta.

<sup>8</sup> Confirmando que são profissionais componentes de equipe NASF e equipe ESF.

<sup>9</sup> Devem constar pelo menos um dos códigos citados no item “a” do item “1.3” apresentados nesse documento e o código utilizado pelos profissionais de equipe ESF, que é: 0301010137 = CONSULTA / ATENDIMENTO DOMICILIAR NA ATENÇÃO BÁSICA.

Tipo/Referenciamento, que deverá ser utilizado pelos profissionais das equipes NASF).

Os demais campos da ficha RAAI deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

**1.5 Dispensação de Medicamentos realizada pelo Farmacêutico:** refere-se a atividade de dispensação de medicamentos realizada pelo Farmacêutico na atenção básica em Unidade de Saúde ou Farmácia de Referência Regional.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Dispensação de Medicamentos realizada pelo Farmacêutico” deverá ser feito na ficha RAAI.

a) No campo “CONSULTA / PROCEDIMENTO / ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR” da ficha RAAI, em “Tabela – SIA-SIH/SUS”, para registrar o atendimento específico individual, deverá ser preenchido, o código da atividade utilizando o código 0301010030 = Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico), conforme o ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC, que apresenta os códigos de consultas, procedimentos, atendimentos e acompanhamentos realizados pelos profissionais das equipes NASF.

b) No campo Tipo/Referenciamento deverá ser registrado o código “30” que refere-se a “Dispensação de Medicamentos – NASF”, conforme ANEXO 33 do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 33 está adaptado com apresentação somente do código do campo Tipo/Referenciamento, que deverá ser utilizado pelos profissionais das equipes NASF).

Os demais campos da ficha RAAI deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

**OBSERVAÇÃO:** Quando o Farmacêutico realizar a dispensação de medicamentos na FARMÁCIA da Unidade de Saúde, deverá registrar a atividade conforme descrito a seguir:

a) Se a Unidade de Saúde não for informatizada:

- O Farmacêutico deverá preencher a atividade na ficha RAAI do paciente atendido no campo da ficha RAAI “MEDICAMENTOS / PRODUTOS FORNECIDOS”, conforme orientação nas páginas 23 e 24 do Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

b) Se a Unidade de Saúde for informatizada:

- O Farmacêutico deverá registrar a atividade acessando o ícone “Farmácia” do Sistema InfoSaúde.

## **2. ATIVIDADES QUE DEVEM SER REGISTRADAS NA FICHA RAAC:**

Devem ser registradas na ficha RAAC, as atividades realizadas coletivamente. No caso das equipes NASF são: atividade educativa / orientação em grupo na atenção básica (para atendimento específico em grupo e grupos de educação em saúde), prática corporal / atividade física em grupo (grupos de educação em saúde), reunião de equipe de profissionais da Unidade de Saúde (para discussão de casos, educação permanente e atividade de planejamento) e articulação Intersectorial (para atividades conjuntas com outros setores além da saúde).

**2.1. Discussão de Casos:** atividade de discussão dos casos, mediante leitura de prontuário, com ou sem resumo prévio do mesmo, com ou sem leitura de artigos para embasar a discussão e tomada de condutas, etc.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Discussão de Casos” deverá ser feito na ficha RAAC.

a) O campo “Programação do nº de participantes” da ficha RAAC deverá ser preenchido com “0”, indicando que essa atividade não tem participante. É atividade realizada somente pelos profissionais.

b) O campo “Matricula dos profissionais” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com a matrícula de todos os profissionais que estão realizando a atividade “Discussão de Casos”.



c) O campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC deverá ser preenchido com o código “90088 – Reunião de equipe profissionais da Unidade de Saúde”, conforme o ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

d) No campo “TEMA” da ficha RAAC deverá ser registrado o código “25”, que refere-se a “Discussão de Casos – NASF”, conforme o ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

e) O campo “Grupo de Atenção” da ficha RAAC deverá ser preenchido com o código “122”, que corresponde a “servidores”, conforme o ANEXO 34 do Sistema RAAI-RAAC.

f) Para essa atividade “Discussão de Casos” realizada pelas equipes do NASF, registrada na ficha RAAC com o TEMA código “25” – “Discussão de Casos – NASF”, **NÃO DEVEM SER PREENCHIDOS os seguintes campos da ficha RAAC:** “Escola”; “Série escolar”; “Nome dos participantes”; “Idade do participante”; “Sexo do participante”, “Sexo do Acompanhante (se houver)” e “Total de participantes”.

- Para registrar no PRONTUÁRIO do paciente o que ficou definido pela equipe NASF sobre a conduta do caso estudado:

2.1.1) Se a Unidade de Saúde não for informatizada:

- o registro da conduta definida pela equipe NASF deverá ser feito manuscrito no PRONTUÁRIO do paciente.

2.1.2) Se a Unidade de Saúde for informatizada:

- o registro da conduta definida pela equipe NASF deverá ser feito acessando o InfoSaúde pelo ícone “Procedimento”, para registrar os dados no PRONTUÁRIO do paciente e “fechar” o Sistema utilizando o código “90078 – atualização de prontuário – InfoSaúde” do ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC.

**2.2. Atendimento específico em grupo:** atendimento dos casos que foram discutidos com as Equipes ESF e que necessitem de acompanhamento terapêutico que possa ser realizado através de atividades de grupo específicas para o caso em questão.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Atendimento específico em grupo” deverá ser feito na ficha RAAC.

a) O campo “Matricula dos profissionais” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com a matrícula de todos os profissionais que estão realizando a atividade “Atendimento específico em grupo”.

b) O campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC deverá ser preenchido, conforme o código de ATIVIDADE EDUCATIVA / ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA por categoria profissional, apresentados no ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

Os códigos que poderão ser utilizados são:

- código 0101010010 = Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica.

- código 90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por profissional NASF não contemplado no SigTap.

Lembramos que, no momento, optamos registrar a atividade “Atendimento específico em grupo” utilizando o código SIASUS 0101010010 = ATIVIDADE EDUCATIVA /ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BASICA<sup>10</sup>, e o código próprio da SMS<sup>11</sup>, apesar da descrição dessa atividade no SigTap–Web<sup>12</sup> não

---

<sup>10</sup> Consiste nas atividades educativas, em grupo, sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas na Unidade ou na comunidade. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. Deve-se registrar o número de atividades realizadas/mês.

<sup>11</sup> Para ser utilizado, na ficha RAAC, pelos profissionais das equipes NASF que, no momento, não estão contemplados com códigos SIASUS da atenção básica no SigTap-Web (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde - Web) competência

corresponder ao que foi definido em nosso município como “Atendimento específico em grupo”. A intenção é viabilizar a apresentação de produção de atividades coletivas ao banco de dados nacional no Sistema SIASUS<sup>13</sup>.

Sendo que, em nosso município, no campo “TEMA” da ficha RAAC, registramos o código “26” correspondente a descrição que adaptamos para essa atividade.

#### OBSERVAÇÃO:

Quando os atendimentos específicos em grupo forem realizados por dois ou mais profissionais de categorias (CBOs<sup>14</sup>) diferentes, e pelo menos um dos profissionais NASF não puder utilizar o código do SigTap “0101010010 = Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica”, SOMENTE NESTA SITUAÇÃO, todos os profissionais poderão registrar a ficha RAAC utilizando o código municipal “90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por profissional NASF não contemplado no SigTap”, para viabilizar o preenchimento de ficha RAAC única pela atividade.

Esta exceção, porém, NÃO SE APLICA quando o profissional NASF que não puder utilizar o código SigTap estiver realizando a atividade com um profissional da ESF. Neste caso, será necessário registrar duas fichas RAAC para a atividade: uma ficha RAAC com o código SigTap “0101010010 = Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica”, incluindo todos os profissionais (ESF e NASF) que puderem utilizá-lo; e outra ficha RAAC, com o código municipal “90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por profissional NASF não contemplado no SigTap”, apenas para o(s) profissional(is) NASF que não podem utilizar o código SigTap.

c) No campo “TEMA” da ficha RAAC deverá ser registrado o código “26”, que refere-se a “Atendimento específico em grupo – NASF”, conforme ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-

---

janeiro/2011 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 07/02/11).

<sup>12</sup> SigTap-Web = Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde - Web) competência janeiro/2011 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 07/02/11).

<sup>13</sup> SIASUS = Sistema de Informação Ambulatorial do SUS / DATASUS – Ministério da Saúde.

<sup>14</sup> CBO = Código Brasileiro de Ocupação.

RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

Se a atividade for realizada com família, deverá ser registrado no campo “TEMA” da ficha RAAC o código “36”, que refere-se a “Atendimento familiar – NASF”.

d) No campo “Grupo de Atenção” da ficha RAAC deverá ser registrado o código correspondente ao grupo de atenção, conforme ANEXO 34 do Sistema RAAI-RAAC. Se for atendimento familiar deverá ser utilizado o código de grupo de atenção 121 = família.

Lembramos que se houver mais de 1 grupo de atenção no qual os participantes da atividade coletiva pertencerem, deverá ser definido pelos responsáveis da atividade qual é o grupo de atenção predominante, pois no campo “Grupo de Atenção” da ficha RAAC poderá ser registrado somente 1 código de grupo de atenção, conforme orientação na página 34 do Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

Os demais campos da ficha RAAC deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

**2.3. Grupos de Educação em Saúde:** Atividades educativas relativas à promoção de saúde e prevenção de doenças com grupos específicos pré-planejadas pelas equipes NASF e ESF.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Grupos de Educação em Saúde” deverá ser feito na ficha RAAC.

a) O campo “Matricula dos profissionais” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com a matrícula de todos os profissionais que estão realizando a atividade “Grupos de Educação em Saúde”.

b) O campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC deverá ser preenchido, conforme os códigos de: ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA por categoria profissional ou PRÁTICA CORPORAL

/ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO apresentados no ANEXO 51, do Sistema RAAI-RAAC, apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

Lembramos que, conforme a descrição de “Grupos de Educação em Saúde” definidas em nosso município, poderemos utilizar os códigos de atividades coletivas disponibilizadas, no momento no SigTap-Web<sup>15</sup>, que são:

- código SIASUS 0101010010 = Atividade Educativa/Orientação em grupo na Atenção Básica<sup>16</sup>; e
- código SIASUS 0101010036 = Prática Corporal/Atividade Física em grupo<sup>17</sup>.

b.1) Os códigos que poderão ser utilizados correspondentes a ATIVIDADE EDUCATIVA/ORIENTAÇÃO EM GRUPO NA ATENÇÃO BÁSICA, para preenchimento do campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC, são:

- 0101010010 = Atividade Educativa /Orientação em Grupo na Atenção Básica.
- 90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap.

b.2) Os códigos que poderão ser utilizados correspondentes a PRÁTICA CORPORAL/ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO, para preenchimento do campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC, são:

- 0101010036 = Prática Corporal /Atividade Física em Grupo.
- 90152 = Prática Corporal em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap.

#### OBSERVAÇÃO:

Quando os grupos de educação em saúde forem realizados por dois ou mais profissionais de categorias (CBOs<sup>18</sup>) diferentes, e pelo menos um dos

---

<sup>15</sup> SigTap-Web = Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde - Web) competência janeiro/2011 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 07/02/11).

<sup>16</sup> Consiste nas atividades educativas, em grupo, sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas na Unidade ou na comunidade. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. Deve-se registrar o número de atividades realizadas/mês.

<sup>17</sup> Atividade física desenvolvida em grupo por profissionais qualificados. Realizada no Estabelecimento de Saúde ou na Comunidade. Informar N de atividades realizadas em grupo/mês.

profissionais NASF não puder utilizar os códigos do SigTap “0101010010 = Atividade Educativa /Orientação em Grupo na Atenção Básica” e “0101010036 = Prática Corporal /Atividade Física em Grupo”, SOMENTE NESTA SITUAÇÃO, todos os profissionais poderão registrar a ficha RAAC utilizando os códigos municipais “90151 = Atividade Educativa em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap” e “90152 = Prática Corporal em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap”, para viabilizar o preenchimento de ficha RAAC única pela atividade.

Esta exceção, porém, NÃO SE APLICA quando o profissional NASF que não puder utilizar o código SigTap estiver realizando a atividade com um profissional da ESF. Neste caso, será necessário registrar duas fichas RAAC para a atividade: uma ficha RAAC com o código SigTap, incluindo todos os profissionais (ESF e NASF) que puderem utilizá-lo; e outra ficha RAAC, com o código municipal, apenas para o(s) profissional(is) NASF que não podem utilizar códigos SigTap.

c) No campo “TEMA” da ficha RAAC deverá ser registrado o código “27”, que refere-se a “Grupos de Educação em Saúde – NASF”, conforme ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas e temas pelos profissionais das equipes NASF).

Os demais campos da ficha RAAC deverão ser preenchidos conforme orientações no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão.

**2.4. Educação Permanente:** atividades de atualização *in loco* realizadas com os profissionais das equipes NASF e ESF.

**ORIENTAÇÃO:** O registro da produção “Educação Permanente” deverá ser feito na ficha RAAC.

---

<sup>18</sup> CBO = Código Brasileiro de Ocupações.

a) O campo “Programação do nº de participantes” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o quantitativo de servidores programado para participar da atividade.

b) O campo “Matricula dos profissionais” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com a matrícula de todos os profissionais que estão realizando/monitorando a atividade “Educação Permanente”

c) O campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o código “90088 – Reunião de equipe profissionais da Unidade de Saúde”, conforme o ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

d) No campo “TEMA” da ficha RAAC, deverá ser registrado o código 28, que refere-se a “Educação Permanente – NASF”, conforme ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

e) O campo “Grupo de Atenção” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o código “122”, que refere-se a “Servidores”, conforme o ANEXO 34 do Sistema RAAI-RAAC.

f) O campo “Nome dos Participantes” da ficha RAAC deverá ser preenchido com o nome dos servidores que participaram da atividade.

g) Para essa atividade “Educação Permanente” realizada pelas equipes do NASF, registrada na ficha RAAC com o TEMA código 28 = “Educação Permanente – NASF”, **NÃO DEVEM SER PREENCHIDOS os seguintes campos da ficha RAAC:** “Escola”; “Série escolar”; “Idade do Participante”; “Sexo do participante” e “Sexo do Acompanhante (se houver)”.

h) O campo “Total de Participantes” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o número de servidores que participaram dessa atividade.

**2.5. Outras Atividades Coletivas:** compreendem as articulações intersetoriais - atividades realizadas com organizações comunitárias ou outras Instituições (exemplo: Educação, Assistência Social, ONGs), com finalidades diversas - e as atividades de planejamento entre servidores da saúde.

a) O campo “Programação do nº de participantes” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o quantitativo de pessoas da comunidade ou de outras Instituições ou servidores programado para participar da atividade.

b) O campo “Matrícula dos profissionais” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com a matrícula de todos os profissionais que estão realizando/monitorando a atividade coletiva.

c) O campo “Atividade SIA-SIH SUS” da ficha RAAC, deverá ser preenchido, conforme descrito a seguir:

c.1) Se os participantes da atividade forem servidores, o campo da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o código “90088 – Reunião de equipe profissionais da Unidade de Saúde”, conforme o ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

c.2) Se os participantes da atividade forem pessoas da comunidade ou de outras Instituições, o campo da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o código “90148 = Articulação Intersectorial – NASF”, conforme o ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

O código “90148 = Articulação Intersectorial – NASF”, que é código próprio da SMS, tem a seguinte definição: “Consiste em atividade coletiva com caráter de planejamento, gestão ou educação, realizadas com entidades da comunidade



ou com outras Instituições (por exemplo: conselhos comunitários, abrigos, Educação, Assistência Social, ONGs). São realizadas dentro ou fora da Unidade de Saúde”.

d) No campo “TEMA” da ficha RAAC, deverá ser registrado o código conforme ANEXO 51 do Sistema RAAI-RAAC apresentado junto ao ANEXO 67 do Sistema RAAI-RAAC (nesse caso o ANEXO 51 está adaptado com apresentação somente das atividades coletivas e temas realizadas pelos profissionais das equipes NASF).

d.1) Se for comunidade ou outras Instituições (por exemplo: Educação, Assistência Social, ONGs), registrar os temas: 34 = Atividade de Planejamento – NASF, 25 = Discussão de Casos – NASF ou 15 = Outros.

d.2) Se for entre os servidores da Unidade de saúde e/ou da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), registrar os temas: 34 = Atividade de Planejamento - NASF ou 15 = Outros.

e) O campo “Grupo de Atenção” da ficha RAAC, deverá ser preenchido conforme o ANEXO 34 do Sistema RAAI-RAAC.

e.1) Se a atividade foi realizada com “Servidores”, registrar o código “122”.

e.2) Se a atividade foi realizada com a “Comunidade”, registrar o código “123”.

e.3) Se a atividade foi realizada com “Outras Instituições”, registrar o código “124”.

f) O campo “Nome dos Participantes” da ficha RAAC deverá ser preenchido com o nome dos servidores, ou comunidade, ou pessoas de outras Instituições que participaram da atividade. Sendo que se o número de participantes da comunidade ou pessoas de outras Instituições for maior que 20, não será obrigatório o preenchimento desse campo. Nesse caso deverá ser registrado, somente o quantitativo acima de 21 participantes no campo “Total de Participantes” da ficha RAAC. As orientações sobre o preenchimento do campo “Nome dos Participantes” da ficha RAAC, estão disponíveis no Manual do Sistema RAAI-RAAC - 6ª versão nas páginas 35 a 36.

g) Para essas atividades, que correspondem ao conceito definido em nosso município como “Outras Atividades Coletivas” realizada pelas equipes do NASF, registradas na ficha RAAC, **NÃO DEVEM SER PREENCHIDOS os seguintes campos da ficha RAAC:** “Escola”; “Série escolar”; “Idade do Participante”; “Sexo do participante” e “Sexo do Acompanhante (se houver)”.

h) O campo “Total de Participantes” da ficha RAAC, deverá ser preenchido com o número de participantes da atividade, considerando o que está descrito no item f) dess item 2.5.

### **3. SOBRE OS CBOs – Código Brasileiro de Ocupações QUE PODEM REGISTRAR OS CÓDIGOS SIASUS DE ATENÇÃO BÁSICA E CÓDIGOS PRÓPRIOS DA SMS CRIADOS PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFISSIONAIS DAS EQUIPES NASF:**

3.1 Apresentamos a seguir, o quadro com a correspondência no SigTap-Web<sup>19</sup> dos CBOs<sup>20</sup> que podem registrar os códigos SIASUS de atenção básica das atividades dos profissionais componentes de equipes NASF, que apresentamos nesse documento nos itens 1 e 2.

<b>CÓDIGO SIASUS E DESCRIÇÃO</b>	<b>CÓDIGO CBO E DESCRIÇÃO</b>
0301010030 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico)	CBO 223405 – Farmacêutico CBO 223605 – Fisioterapeuta CBO 223710 – Nutricionista CBO 251510 – Psicólogo CBO 251605 – Assistente Social
0301010064 - Consulta Médica em Atenção Básica	CBO 223132 – Médico Ginecologista CBO 223149 – Médico Pediatra
0301010137 - Consulta/Atendimento Domiciliar na Atenção Básica	CBO 223132 – Médico Ginecologista CBO 223149 – Médico Pediatra

<sup>19</sup> SigTap-Web (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde – Web) competência janeiro/2011 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 07/02/2011).

<sup>20</sup> CBO = Código Brasileiro de Ocupações.

	CBO 223605 – Fisioterapeuta CBO 223710 – Nutricionista CBO 223810 – Fonoaudiólogo CBO 251510 – Psicólogo CBO 251605 – Assistente Social
0101010010 - Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica	CBO 223132 – Médico Ginecologista CBO 223149 – Médico Pediatra CBO 223405 – Farmacêutico CBO 223605 – Fisioterapeuta CBO 223710 – Nutricionista CBO 223810 – Fonoaudiólogo CBO 251510 – Psicólogo CBO 251605 – Assistente Social
0101010036 - Prática Corporal / Atividade Física em Grupo	CBO 223101 – Médico Acupunturista CBO 223149 – Médico Pediatra CBO 223605 – Fisioterapeuta CBO 223810 – Fonoaudiólogo CBO 223905 – Terapeuta Ocupacional CBO 224105 – Profissional de Educação Física / Avaliador Físico

3.2 Apresentamos a seguir, o quadro relacionando os códigos próprios da SMS das atividades de atenção básica com CBOs<sup>21</sup> que podem registrar esses códigos de atenção básica das atividades dos profissionais componentes de equipes NASF, que apresentamos nesse documento nos itens 1 e 2.

<b>Código próprio da SMS e descrição para ser registrado nas fichas RAAI e RAAC</b>	<b>CÓDIGO CBO E DESCRIÇÃO</b>
90149 – Consulta de Profissional do NASF não contemplado no SigTap	CBO 223153 – Médico Psiquiatra CBO 224105 – Profissional de

<sup>21</sup> CBO = Código Brasileiro de Ocupações.

	Educação Física / Avaliador Físico CBO 223135 – Médico Homeopata CBO 223101 – Médico Acupunturista CBO 223905 – Terapeuta Ocupacional
90150 – Visita Domiciliar realizada por Profissional do NASF não contemplado no SigTap	CBO 223153 – Médico Psiquiatra CBO 224105 – Profissional de Educação Física / Avaliador Físico CBO 223135 – Médico Homeopata CBO 223101 – Médico Acupunturista CBO 223905 – Terapeuta Ocupacional CBO 223405 – Farmacêutico
90151 – Atividade Educativa em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap	Todos os profissionais da equipe NASF
90152 – Prática Corporal em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap	Todos os profissionais da equipe NASF
90088 – Reunião de Equipe Profissionais da Unidade de Saúde	Todos os profissionais da equipe NASF
90148 – Articulação Intersetorial – NASF	Todos os profissionais da equipe NASF
90078 – Atualização de Prontuário - INFOSAÚDE	Todos os profissionais da equipe NASF

**4. DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS SIASUS E SMS APRESENTADOS NESSE DOCUMENTO:**

4.1 Apresentamos a seguir, os quadros apresentando a descrição dos códigos SIASUS no SigTap-Web<sup>22</sup>, das atividades de atenção básica dos profissionais componentes de equipes NASF.

<b>CÓDIGO SIASUS E DESCRIÇÃO para ser registrado na ficha RAAI no campo “Consulta/Procedimento/Atendimento de Profissionais de Nível Superior”</b>	<b>Descrição da atividade</b>
0301010030 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico)	Os profissionais Cirurgiões Dentistas vão utilizar este procedimento para registrar as consultas odontológicas intermediárias, de retorno, tratamento terminado. <sup>23</sup>
0301010064 - Consulta Médica em Atenção Básica	----
0301010137 - Consulta/Atendimento Domiciliar na Atenção Básica	Compreende todos os atos executados durante a visita do profissional.

<b>CÓDIGO SIASUS E DESCRIÇÃO para ser registrado na ficha RAAC no campo “Atividade SIA-SIH-SUS”</b>	<b>Descrição da atividade</b>
0101010010 - Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica	Consiste nas atividades educativas, em grupo, sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas na unidade ou na comunidade. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. Deve-

<sup>22</sup> SigTap-Web (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS / Ministério da Saúde – Web) competência janeiro/2011 (que era a competência/mês mais atual disponibilizada pelo Ministério da Saúde em 07/02/2011).

<sup>23</sup> Sendo que entendemos que a descrição da atividade apresentada no SigTap-Web destaca a situação em que os cirurgiões dentistas irão utilizar esse código, mas a descrição do código e os CBOs que podem utilizar o código remete a idéia de que exceto o médico, os demais profissionais de nível superior deverão utilizar esse código para registrar as consultas de atenção básica que realizarem.

	se registrar o número de atividades realizadas por mês.
0101010036 - Prática Corporal / Atividade Física em Grupo	Atividade física desenvolvida em grupo por profissionais qualificados, realizada no estabelecimento de saúde ou na comunidade. Informar número de atividades realizadas em grupo.

4.2 Apresentamos a seguir, os quadros com a descrição dos códigos próprios da SMS das atividades de atenção básica dos profissionais componentes de equipes NASF.

<b>Código próprio da SMS e descrição para ser registrado na ficha RAAI no campo “Consulta/Procedimento/Atendimento de Profissionais de Nível Superior”</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
90149 – Consulta de Profissional do NASF não contemplado no SigTap	Consulta de atenção básica realizada por médicos e demais profissionais de nível superior não contemplados no SigTap para registrar os códigos 0301010030 - Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Básica (Exceto Médico) e 0301010064 - Consulta Médica em Atenção Básica.
90150 – Visita Domiciliar realizada por Profissional do NASF não contemplado no SigTap	Compreende todos os atos executados durante a visita do profissional componente de equipe NASF, não contemplado no SigTap para registrar o código 0301010137 - Consulta/Atendimento Domiciliar

	na Atenção Básica.
90078 – Atualização de Prontuário - InfoSaúde	É um código utilizado para “fechar” o Sistema InfoSaúde nos casos em o profissional de saúde acessou o prontuário do paciente para registrar alguma situação. Exemplo: no caso das equipes NASF é usado para “fechar” o Sistema InfoSaúde, após o registro no prontuário do paciente, da conduta definida na atividade de “Discussão de Casos”.

<b>Código próprio da SMS e descrição para ser registrado na ficha RAAI no campo “Tipo/Referenciamento”</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
17 – Consulta de Matriciamento - NASF	Corresponde às consultas e visitas conjuntas realizadas pelos profissionais componentes de equipe NASF com os profissionais componentes de equipe ESF.
29 – Atendimento Específico - NASF	Corresponde a consultas e visitas realizadas somente por profissional componente de equipe NASF.
01 – Urgência/Emergência	Corresponde a consultas / atendimentos de urgência realizado por profissional de nível superior e médicos.

<b>Código próprio da SMS e descrição para ser registrado na ficha RAAC no campo “Atividade SIA-SIH-SUS”</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
90151 – Atividade Educativa em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap	Corresponde a 2 tipos de atividade: a) A mesma descrição do código SIASUS “0101010010 - Atividade Educativa / Orientação em Grupo na Atenção Básica” <sup>24</sup> . b) Atendimento específico em grupo que corresponde ao atendimento dos casos que foram discutidos com as Equipes ESF e que necessitem de acompanhamento terapêutico que possa ser realizado através de atividades de grupo específicas para o caso em questão.
90152 – Prática Corporal em grupo realizada por profissional do NASF não contemplado no SigTap	Corresponde a mesma descrição do código SIASUS “0101010036 - Prática Corporal / Atividade Física em Grupo” <sup>25</sup> .
90088 – Reunião de Equipe Profissionais da Unidade de Saúde	Corresponde a reuniões realizadas entre profissionais de equipes de saúde com finalidades variadas.
90148 – Articulação Intersetorial – NASF	Consiste em atividade coletiva com caráter de planejamento, gestão ou educação, realizadas com entidades da comunidade ou com outras Instituições (por exemplo: conselhos comunitários, abrigos,

<sup>24</sup> Consiste nas atividades educativas, em grupo, sobre ações de promoção e prevenção à saúde, desenvolvidas na unidade ou na comunidade. Recomenda-se o mínimo de 10 (dez) participantes, com duração mínima de 30 (trinta) minutos. Deve-se registrar o número de atividades realizadas por mês.

<sup>25</sup> Atividade física desenvolvida em grupo por profissionais qualificados, realizada no estabelecimento de saúde ou na comunidade. Informar número de atividades realizadas em grupo.



	Educação, Assistência Social, ONGs). São realizadas dentro ou fora da Unidade de Saúde.
--	---

<b>Código próprio da SMS e descrição para ser registrado na ficha RAAC no campo “TEMA”</b>	<b>Descrição da Atividade</b>
25 – Discussão de Casos – NASF	Atividade de discussão dos casos, mediante leitura de prontuário, com ou sem resumo prévio do mesmo, com ou sem leitura de artigos para embasar a discussão e tomada de condutas, etc.
26 – Atendimento Específico em Grupo – NASF	Atendimento dos casos que foram discutidos com as Equipes ESF e que necessitem de acompanhamento terapêutico que possa ser realizado através de atividades de grupo específicas para o caso em questão.
27 – Grupos de Educação em Saúde – NASF	Atividades educativas relativas à promoção de saúde e prevenção de doenças com grupos específicos pré-planejadas pelas equipes NASF e ESF.
28 – Educação Permanente – NASF	Atividades de atualização <i>in loco</i> realizadas com os profissionais das equipes NASF e ESF.
34 – Atividade de Planejamento - NASF	Atividades relacionadas ao processo de planejamento (diagnóstico da situação e programação das atividades). Inclusive o monitoramento e avaliação.
36 – Atendimento Familiar – NASF	Atendimento dos casos que foram

	discutidos com as Equipes ESF e que necessitem de acompanhamento terapêutico familiar que possa ser realizado através de atividades de grupo específicas para o caso em questão.
15 – Outros	Atividades que não estão contempladas nos outros itens.